



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 05 de maio de 2020.

**Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 05 de maio de 2020.****MAICON GIRARDI PASQUALON  
CPF N.º 020.590.190-52  
OAB/RS 89.469**

---

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Presidente do CIRAU

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

<b>CARTA CONVITE</b>	( )
<b>TOMADA DE PREÇO</b>	( )
<b>CONCORRÊNCIA</b>	( )
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	(X)
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	(X)

Conforme discriminação abaixo:

**PROTOCOLO N.º: 005/2020****OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 05 de maio de 2020.

---

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **IVONIR SANTOLIN**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **005/2020**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de maio de 2020.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **05 de maio de 2020.**

ERECHIM/RS, 05 de maio de 2020.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	005/2020
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	05 de maio de 2020 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SITE <a href="http://WWW.CIRAU.COM.BR">WWW.CIRAU.COM.BR</a> SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a>
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	05 de maio de 2020 – 08 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	15 de maio de 2020 – 08:29 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	15 de maio de 2020
HORA DE ABERTURA	08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a>

MOTIVO:

**PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.**

ERECHIM/RS, 05 de maio de 2020.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

IVONIR SANTOLIN  
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE 365 DIAS.**

**Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE 365 DIAS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública será realizada no site, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com início no **dia 15 de maio de 2020**, com início às **08:30 HORAS**, horário de Brasília – DF.

**1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:29 h do mesmo dia.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [consorciocirau@gmail.com](mailto:consorciocirau@gmail.com), ou por meio do site e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de **MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de 365 DIAS.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Florianópolis, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.



c) Prazo de validade das propostas deverá ser de 365 DIAS, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

a) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de 365 DIAS;

b) Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de no máximo **QUINZE (15) dias** após a emissão da Autorização de Compra, expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do Registro de Preços e conforme necessidade de cada município;

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em duas parcelas, 30 e 60 dias após ser efetuada a entrega a cada município. Valores abaixo de 5.000,00 (cinco mil reais) terão pagamento em uma única parcela. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

d) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.

e) A entrega se dará diretamente ao município licitante, na sede de cada município, em local a ser indicado pelo mesmo, conforme sua solicitação, em horário comercial, de segundas às sextas-feiras.

f) Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentem no mínimo 12 (doze) meses de seu prazo de validade.

g) Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF, quando solicitado pela Ordem de Compra, para o e-mail: [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)

h) As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

i) O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos e materiais hospitalares, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas;

j) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

k) Em caso de devolução do (s) produto (s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a contratada, devendo providenciar no prazo máximo de **dois (02) dias úteis**, a sua substituição.

**l) O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br) as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.



**5.9 – A planilha proposta TCE (anexo V) deverá ser devidamente preenchida com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada eletronicamente à comissão de licitações após a sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACOM do Tribunal de Contas do Estado, apenas para as empresas vencedoras.**

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO**

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.



8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.

8.3.2 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

## **9 – HABILITAÇÃO**

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais /autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**

### **9.2 – Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

### **9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- c) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- d) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- e) Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde e para os que não possuem declaração informando quais itens não possuem o referido registro;

### **9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

### **9.5 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.



- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

**9.6** – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
AO CIRAU – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ:  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

## **10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.



11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

**14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;**

**14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;**

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

## **15 – RECISÃO**



15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata.

## **17 – PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas, 30 e 60 dias após ser efetuada a entrega a cada município. Valores abaixo de 5.000,00 (cinco mil reais) terão pagamento em uma única parcela. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;**

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

## **20 – INTEGRA ESTE EDITAL**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA- OBJETO**

### **ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 005/2020**

### **ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

**ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA PARA IMPORTAÇÃO NO LICITACOM DO TCE, QUE DEVERÁ SER ENVIADA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PELO E-MAIL [CIRAU@CIRAU.COM.BR](mailto:CIRAU@CIRAU.COM.BR) APENAS PARA OS VENCEDORES E APÓS A SESSÃO DE LANCES, DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1.	ABOCATHE Nº 14	un	19	4,19
2.	ABOCATHE Nº 16	un	67	4,19
3.	ABOCATHE Nº 18	un	67	4,19
4.	ABOCATHE Nº 20	un	582	4,19
5.	ABOCATHE Nº 22	un	829	4,19
6.	ABOCATHE Nº 24	un	867	4,19
7.	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10G	bng	5077	7,72
8.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJ	amp	143	26,63
9.	ACIDO ACETIL SALICILICO - MICROENCAPSULADO 100MG	cp	5000	3,00
10.	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	cp	5000	1,00
11.	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG TAMPONADO	cp	5000	1,00
12.	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG	cp	21000	1,00
13.	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG	cp	19950	1,00
14.	ÁCIDO PERACÉUTICO 0,2%	l	85	140,71
15.	ACIDO TRANEXAMICO INJ	amp	5	10,00
16.	ÁGUA DESTILADA 10 ML	amp	9471	0,60
17.	AGUA PARA AUTOCLAVE (GALÃO DE 5 LITROS)	un	296	29,77
18.	AGUA PARA INJEÇÃO 5 ml	amp	104	0,22
19.	AGULHA HIPODERMINA DESCARTAVEL 13X4,5 CAIXA COM 100 UN	cx	2	10,00
20.	AGULHA HIPODERMINA DESCARTAVEL 25 X 7 CAIXA COM 100 UN	cx	1	10,00
21.	ÁLCOOL IODADO (FRASCO DE 1 LITRO)	fr	47	24,00
22.	AMINOFILINA 24MG/ML IV 10ML	amp	104	1,62
23.	AMIODARONA INJETÁVEL 150MG/3ML	amp	104	10,00
24.	ARTICO 1,5+1,2 G SACHE CX C /30	cp	2700	6,80
25.	ATADURA 12 CM 13 FIOS DE CREPON	un	20122	4,00
26.	ATADURA 20 CM 13 FIOS DE CREPON	un	20122	5,00
27.	ATADURA DE ALGODÃO LAMINADO 20 M	un	5	1,55
28.	AZITROMICINA - 600MG- 15ML	fr	150	35,05
29.	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	cp	25000	0,11
30.	BIPERIDENO 2 MG	cp	36078	1,00
31.	BOLSA COLESTOMIA	un	47	20,00
32.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	fr	1344	5,80
33.	BUDESONIDA 50MCG	fr	529	14,00
34.	BUSCOPAN COMPOSTO 10 MG	cp	21250	0,43
35.	BUSCOPAN COMPOSTO 5 ML EV (ESCOPOLAMINA)	amp	3675	1,55
36.	BUSCOPAN COMPOSTO GTS 10 ML	fr	1300	6,39
37.	BUSCOPAN SIMPLES 2 ML (ESCOPOLAMINA)	amp	1067	1,13
38.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	cp	200	1,00
39.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML	fr	50	10,00
40.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG	cp	5000	1,00
41.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 6.0 C/CUFF	un	1	19,18
42.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA 7.0 C/CUFF	un	1	19,18
43.	CARBONATO DE LITIO 300 MG	cp	67750	0,75
44.	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	cp	23000	2,63



45.	CEFALOTINA 1 G INJEV	amp	104	15,78
46.	CEFTRIAXONA 1G EV	amp	2125	20,75
47.	CETOCONAZOL CREME 20MG/30G	bng	425	10,00
48.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML INJ	fr	2125	59,00
49.	CITRATO MALATO DE CÁLCIO 250MG + VITAMINA D 2,5MCG (PROSSO)	cp	5000	4,00
50.	CLOMIPRAMINA 75MG	cp	15750	3,21
51.	CLONAZEPAN 0,25MG SL	cp	500	1,00
52.	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML	amp	19	0,49
53.	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	amp	19	0,26
54.	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	fr	2	32,00
55.	CLORIDRATO AMIODARONA 200 MG	cp	6500	1,15
56.	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA - 5MG + 50MG	cp	900	1,00
57.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	cp	13000	1,00
58.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	cp	69997	1,00
59.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	cp	1067	4,65
60.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	amp	19	3,00
61.	CLORPROMAZINA 100 MG	cp	35942	0,59
62.	CLORPROMAZINA 25MG	cp	2000	0,36
63.	CLORPROMAZINA 25MG/ML	amp	66	1,97
64.	CLOXAZOLAM 2MG	cp	25317	0,06
65.	DESCARPACK 13 LITROS	un	1067	15,00
66.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML 4 ENZIMAS	amp	50	115,17
67.	DEXALGEN SOLUÇÃO INJETAVEL	amp	975	12,90
68.	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML IV/IM	amp	217	0,87
69.	DEXAMETASONA MICRONIZADA BIFÁSICA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B+HIPROMELOSE - HIDROXIPROPILMETILCELULO...	fr	167	13,00
70.	DIAZEPAN 10MG	cp	117250	0,15
71.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	cp	13817	1,00
72.	DILTIAZEM CLORIDRATO 120MG	cp	1625	10,00
73.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10/50MG	cp	15750	1,00
74.	DIOCEREINA 50MG CX 30CP	cp	387	5,30
75.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MG AEROSOL 200 DOSES 10ML	fr	425	138,58
76.	DOPAMINA INJETAVEL 5MG/ML 10 ML	amp	47	2,34
77.	EBASTINA XAROPE	fr	200	5,00
78.	ÉGIDE® 50MG ÉTICO	cp	500	3,85
79.	ÉGIDE® 100mg ÉTICO	cp	500	3,85
80.	ENOXAPARINA 40 MG/ 0,4ML SUBCUTANEA	amp	52	50,00
81.	EPISOL - SEC FPS60- 100G	fr	18	116,28
82.	EQUIPO MICRO GOTAS	un	10	5,06
83.	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSÃO	un	10	104,65
84.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	cp	9750	5,80
85.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	cp	6500	7,00
86.	EXFORGE HCT 320+10+25MG	cp	2000	10,00
87.	EZETIMIBA + SINVASTATINA - 10MG + 40MG	tub	600	3,16
88.	FENITOINA 50MG/ML	amp	47	3,65



89.	FENOBARBITAL 200MG/ML IM 1 ML	amp	104	2,05
90.	FIO NYLON Nº 3 AGULHAS TRIANGULARES 30MM,3/8 DE CIRCULO	cx	47	54,22
91.	FIO NYLON Nº 4 AGULHAS TRIANGULARES 30MM, 3/8 DE CÍRCULO	cx	47	54,22
92.	FISIOGEL LOCAO PARA O CORPO - 200 ML	un	30	120,00
93.	FITA MEDIPORE 3M 2,5CM	un	3	2,35
94.	FLUIR 12MCG CX C/60 CPS	cp	1275	99,60
95.	FLUOXETINA 20 MG	cp	247500	1,00
96.	FLUOXETINA 20MG	cp	20000	1,00
97.	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	cp	4875	2,00
98.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG	fr	5000	55,00
99.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG	fr	8000	145,00
100.	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	cp	22747	0,67
101.	GLICOSE 50% AMP10ML	amp	66	0,29
102.	HALOPERIDOL 5 MG	cp	31875	0,39
103.	HALOPERIDOL 5 MG/1ML, SOL INJ, 1ML	amp	217	3,15
104.	HEMIFURATO DE ZOLPIDEM 6,25 - STILNOX CR 6,25MG (NÃO GENÉRICO)	cp	529	2,00
105.	HEPARINA SODICA 5000UI/ML IV 5ML	amp	529	40,24
106.	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG 10ML	fr	439	14,42
107.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSPENSÃO 37MG+40MG+5MG	fr	975	10,00
108.	IMIPRAMINA 75MG	cp	15750	2,12
109.	IODOPOLIVIDONA 10% TOPICO 1000 ML	fr	1	17,42
110.	ISSOSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL	cp	104	0,70
111.	IVERMECTINA 6MG	cp	2000	1,00
112.	LAMINA FOSCA CITOPALOGICA CX 50 UN	cx	26	12,50
113.	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE HGT	fr	300	0,30
114.	LEVODOPA 200MG+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50MG	cp	38497	5,00
115.	LEVOTIROXINA 88MG	cp	500	1,00
116.	LEVOTIROXINA SODICA - 200MCG	cp	720	1,31
117.	LEVOTIROXINA SODICA - 75MCG	cp	6000	1,00
118.	LEVOTIROXINA SODICA - 88MCG	cp	1800	1,00
119.	LEVOTIROXINA SÓDICA 112MCG	cp	642	1,00
120.	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	cp	15779	1,00
121.	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	cp	2125	2,60
122.	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	cp	5000	0,24
123.	LIDOCAINA 10 % SPRAY	fr	2	89,86
124.	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTRO	amp	50	5,74
125.	LORAZEPAM 1 MG	cp	6375	1,00
126.	LUVAS ESTÉRIL Nº 6.0	un	150	1,00
127.	LUVAS PARA PROCEDIMENTO DE LATEX CX C/ 100 TAM. PP	cx	50	33,97
128.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML 120ML XAROPE	fr	500	10,00
129.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML XAROPE	fr	300	2,55
130.	MANITOL 20% 250 ML	fr	650	4,20
131.	MAPROTILINA 25MG	cp	6375	3,09
132.	MEBENDAZOL 100MG	cp	50	0,75



133.	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	fr	100	1,22
134.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	fr	217	3,95
135.	METRONIDAZOL 5 MG/ML INJ	fr	1067	4,32
136.	MICONAZOL CREME VAGINAL	un	104	10,85
137.	MIRTAZAPINA 30MG	cp	2000	4,00
138.	MORFINA 10MG/ML 1 ML	amp	10625	5,92
139.	NEBULIZADOR COMPLETO (ULTRASSONICO)	un	14	280,00
140.	NEZINA 25MG (BENZOATO DE ALOGILPTINA)	cp	1000	5,00
141.	NIFEDIPINO (ADALAT SUBLINGUAL) 10 MG	cp	975	0,37
142.	NISTATINA SUSPENSÃO 10.000UI/ML 30ML FR	fr	100	5,13
143.	NITRENDIPINO 10MG	cp	19285	2,07
144.	NORIPORUM EV INJ. 5 ML	amp	500	12,68
145.	NORTRIPTILINA 10MG	cp	15625	1,00
146.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	cp	1000	2,00
147.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG/ANLODIPINO 5MG	cp	10000	2,00
148.	OMEPRAZOL 40 MG ENDOVENOSO	amp	1700	16,00
149.	OXALATO DE ESCITALOPRAM - 10MG	cp	12800	1,95
150.	OXITOCINA 5 UI/ML	amp	10	4,00
151.	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M ROLO	un	24	113,97
152.	PAPEL GRAU CIRURGICO 5CM	rl	5	26,50
153.	PAPEL P/ ECG 90X90X400FLS	un	40	64,82
154.	PAPEL P/ECG	un	50	64,82
155.	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	fr	2577	1,12
156.	PASSIFLORA INCARNATA 300MG	cp	10000	2,00
157.	PASTA D'AGUA 100G	fr	20	9,86
158.	PASTA D'ÁGUA	bng	100	9,86
159.	PATZ 5MG SL (ZOLPIDEN)	cp	1000	10,00
160.	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	cp	267	0,30
161.	POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMPS	un	800	0,60
162.	PRADAXA 110 MG CX/C 30CP	cp	642	10,00
163.	PRADAXA 75MG CX C 60 CP	cp	642	5,90
164.	PROLOPA BD 200/50	cx	50	2,50
165.	PROMETAZINA 25 MG /ML 2 ML	amp	1275	2,86
166.	PROMETAZINA 25MG	cp	1000	0,42
167.	PROSSO 250+2,5 MG CX C/ 30 CP	un	2550	10,00
168.	PROT. SOLAR EPISOL OIL FREE FPS 45 - ÉTICO	fr	12	38,00
169.	PROTETOR SOLAR - FPS30 200ML	fr	150	38,00
170.	QUETIAPINA 100MG	cp	1000	4,80
171.	RAMIPRIL 5MG	cp	19846	2,76
172.	RANITIDINA 150 MG/ML 2ML ENDOVENOSO	amp	19	1,20
173.	RANITIDINA 150MG	cp	4372	0,21
174.	RIFOMICINA 10MG/ML SPRAY	un	200	5,05
175.	RISPIRIDONA 2MG	cp	3000	0,81
176.	SABRII (BROMETO DE GLICOPIRRONI 50MG)	cx	30	374,00
177.	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CAPSULAS	cp	425	3,70
178.	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML S/ AGULHA	un	21250	1,00
179.	SERTRALINA 50 MG CX 30 CP	cp	3000	1,00



180.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 20 ML	fr	697	1,50
181.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 9MG/ML SPRAY NASAL 50ML	fr	850	5,07
182.	SOMALGIN CARDIO 100 MG CX 32 CP - ÉTICO	cp	128	0,58
183.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	un	14	5,00
184.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	un	47	5,00
185.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	un	47	5,00
186.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	un	19	5,00
187.	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	un	19	5,00
188.	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12FR 120CM	un	47	11,90
189.	SORO FISIOLÓGICO 0,9%1000 ML SISTEMA FECHADO	fr	2125	6,80
190.	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODERÁ SER GENÉRICO OU SIMILAR.(SELOZOK)	cp	46875	1,55
191.	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG CP REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODERÁ SER GENÉRICO OU SIMILAR.(SELOZOK)	cp	22747	0,47
192.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODERÁ SER GENÉRICO OU SIMILAR.(SELOZOK)	cp	35003	0,95
193.	SUFAMETAZOL +TRIMETROPINA SUSP. ORAL	fr	425	7,61
194.	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G- 30G	bng	300	4,27
195.	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/8ML 50ML	fr	367	7,61
196.	SULFATO DE GLICOSAMINA - 1,5G	sch	12500	5,20
197.	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA - 1,5G + 1,2G	sch	16600	6,80
198.	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500 MG+400 MG	cp	25500	2,50
199.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1000MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200MG	sch	40000	5,16
200.	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G 10G	tub	2272	5,46
201.	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	fr	50	2,00
202.	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA - 5MG + 250UI - 15G	bng	300	5,41
203.	TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO PP/P/M/G	un	15	64,72
204.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% +TIMOLOL 0,05%, OFTALMOLOGICO	fr	19	110,00
205.	TARTARATO DE METOPROLOL - METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	cp	4600	1,00
206.	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG	cp	57125	1,00
207.	TELMISARTANA + ANLODIPINO - 80MG+5MG	cp	720	5,00
208.	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	un	19	20,00
209.	TESTE BIOLÓGICO CX C/ 10 UN	un	47	40,63
210.	TIAMAZOL 10MG	cp	300	1,00
211.	TIBOLONA 1,25MG	cp	6725	2,00
212.	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER GRATUITAMENTE 200 UNIDADES DE APARELHOS COMPATIVELIS PARA UTILIZAÇÃO DAS RESPECTIVAS TIRAS.	un	30000	124,20
213.	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO 5ML	fr	50	28,56
214.	TOBRAMICINA 1MG/ML + DEXAMETASONA 3MG/ML, COLÍRIO 5ML	fr	143	34,00
215.	TRAMADOL 50 MG 1 ML	amp	583	2,00
216.	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	cp	6500	4,50
217.	VENLAFAXINA 150MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - ÉTICO	cp	33375	20,00



218.	VENLAFAXINA 37,5MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – ÉTICO	cp	3192	10,00
219.	VENLAFAXINA 75MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. ESTE MEDICAMENTO NÃO PODERÁ SER GENÉRICO OU SIMILAR.	cp	40278	12,00
220.	VERAPAMIL 80 MG	cp	48575	1,11
221.	VITAMINA C	amp	200	1,07

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 005/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 005/2020****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, para o **período de 365 DIAS**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 05 de maio de 2020.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**ANEXO III MINUTA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

Aos \_\_\_\_\_, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da CI 4063312864 e CIC nº 740.787.710-68, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Florianópolis, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA (S) EMPRESA (S):** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado (s) de Fornecedor (es) Beneficiário (s), neste ato representado (s) pelo Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 005/2020**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E AMBULATORIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 005/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL**

- Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU.**
- Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias após a solicitação do município consorciado.
- A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, 30 e 60 dias após ser efetuada a entrega a cada município. Valores abaixo de 5.000,00 (cinco mil reais) terão pagamento em uma única parcela. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
  - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 005/2020** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

§1º Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

§2º Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 005/2020.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Presidente do CIRAU

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
Representante Legal